

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 437

De 6 de Setembro de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SGUINTE LEI:

ALTERA AS TABELAS EXPLICATIVAS DO ORÇAMENTO VIGENTE:

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), a seguinte verba orçamentária:

BEM ESTAR SOCIAL – TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL – DESPESAS CORRENTES – DESPESAS DE CUSTEIO – ENCARGOS DIVERSOS – 3140-83 – DESPEWSAS COM ONDIGENTES – CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SAÚDE – B) SANEAMENTO – DESPESAS DE CAPITAL – INVESTIMENTOS OBRAS PÚBLICAS – 4110-77 – PLANO DE VIABILIDADE DO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos 6 (seis) dias do mês de Setembro de 1.972 (Hum Mil Novecentos e Serenta e Dois).

Wilton Rodrigues Paiva
Presidente da Câmara Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Câmara Municipal de Rincão, na data supra.

Alfredo Aparecido Esteves Torres
Contador, respondendo pela Secretaria